

MATRÍCULA 6.043 F. 1	REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2	MATRÍCULA 6.043 F. 1 Tupã <u>27 de fevereiro de 1978.</u> Oficial <u>[assinatura]</u>
	Distrito <u>TUPÃ</u> Município <u>TUPÃ</u>	Urbano ☒ C.P.M. <u>00129000</u> Rural ☐ Incra
Localização <u>RUA KERENTES Nº 142</u>		
IMÓVEL: Parte de terreno correspondente ao lote sob nº 7 (sete) da quadra nº 69 (sessenta e nove), de planta geral desta cidade, dita parte medindo dez (10) metros de frente por quarenta e cinco (45) ditos de frente aos fundos, encerrando 450 metros quadrados, confrontando pela frente com a Rua Kerentes, por um lado com os lotes ns. 1, 2 e 3; por outro lado com o remanescente do lote n. 7; e, finalmente pelos fundos, com o lote n. 8, contendo uma casa de tijolos, coberta de telhas, com sete cômodos e abrigo para carro, além de um puxado nos fundos, sob nº 142 da Rua Kerentes.-- PROPRIETARIO:- <u>EDGARD PROTA ESCOBAR</u>, professor, e s/mr. <u>LUIZA BASAGLIA ESCOBAR</u>, de lar, CIO/ 068.272.508/06, brasileiros, residentes à Rua São Thomaz de Aquino, 448, em Piracicaba, deste Estado.-- TRANSCRIÇÃO:- 31.092, deste Cartório.-- O Oficial <u>[assinatura]</u>, Claudionor Goss.--		
R. 1 - M. 6.043 - Em 27 de fevereiro de 1978 - EDGARD PROTA ESCOBAR, e s/mr. LUIZA BASAGLIA ESCOBAR, acima referidos e qualificados, sendo a segunda representada pelo primeiro, conforme procuração lavrada em 2ª Tabelião de Piracicaba, livro 213, fls. 48, cujo traslado ficou arquivado no Tabelionato de Parnaso, pela escritura de venda e Compra lavrada em 02 de fevereiro de 1978, as fls. 63 do livro n. 21, das Notas do Tabelionato de Parnaso, pelo preço de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), venderam o imóvel ao Dr. <u>ARARIPE DE SOUZA</u>, brasileiro, casado, médico, CIO. 013.551.718/49, residente à Rua Kerentes, 142, em Tupã.--Consta do título que pelos vendedores foi dito que não sendo empregadores, não estão compreendidos nas restrições do art. 142 da lei 3807/60.-- O OFICIAL <u>[assinatura]</u>, Claudionor Goss.--		
R. 2 - M. 6.043 - EM 14 DE MARÇO DE 1980 - Pelo Instrumento Particular de Compra e Venda, Mutuo, Pacto Adjetivo de Hipoteca e Outras Avenças, com força de Escritura Pública, celebrado em São Paulo, Capital aos 11 de março de 1980, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, com as firmas reconhecidas no 1º Tabelionato local, o Dr. <u>ARARIPE DE SOUZA</u> e sua mulher Maria Aparecida Bernardi de Souza, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, anteriormente a Lei n. 6.515/77, ele médico e ela do lar, cics. nºs 013.551.718-49 e 041.138.968/87, residentes nesta cidade, VENDERAM o imóvel pelo valor de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a <u>PEDRO LUIZ CARVALHO CAMPOS</u> e sua mulher Juçara Aparecida Russomanno Campos, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, anteriormente a Lei n. 6.515/77, ele engenheiro agrônomo e ela do lar, cics. 727.572.64834, residentes nesta cidade. Obs.: Consta do título, que vendedores e compradores se responsabilizam expressa e solidariamente por todos os débitos de impostos e taxas e outras contribuições incidentes sobre o imóvel ora transacionado. Foi apresentado neste ato, guia de recolhimento de Imposto sobre Transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos, no valor de Cr\$10.000,00, de 13 de março de 1980, autenticada pelo Posto Fiscal Estadual local e Coletoria Estadual. O Oficial <u>[assinatura]</u>, Claudionor Goss.		
R. 3 - M. 6.043 - EM 14 DE MARÇO DE 1980 - Pelo Instrumento Particular mencionado no R. 2-M. 6.043, os proprietários acima mencionados e qualifi		

(Continua no verso)

MATRÍCULA - 6.043 - F. 1 - Verso

Oficial

REGISTRO GERAL
LIVRO N.º 2COMARCA DE TUPA
Estado de São Paulo

qualificados, DÃO EM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel descrito na M. 6.043 deste Cartório a favor do BRADESCO S/A. CREDITO IMOBILIARIO, entidade integrante do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil sob nº A-2.208-66, inscrita sob n.º do BNH e sob N;60.917.036-0001-66, no CGC com sede em São Paulo, Capital, à Av. Liberdade, nº 73, neste ato representado por seus representantes legais, Srs. Isidoro Rampasio -1175 e -Paulo Tunesisse Suetake. VALOR:- Cr\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), VENCIMENTO:- Cento e oitenta (180) meses, em prestações mensais e consecutivas. CONDIÇÕES:- As constantes do título, que ficam fazendo parte deste registro hipotecário.- JUROS:- nominal -10,00% ao ano e efetiva de 10,47% ao ano. FORMA DE PAGAMENTO:- Prestações mensais e consecutivas do valor de Cr\$21.247,61 à taxa nominal de juros de 10,00% e a taxa de juros efetiva de 10,47%, vencendo-se a primeira parcela, trinta dias a contar da data de 25 de março de 1980, no prazo de cento e oitenta (180) meses.-

O Oficial Claudionor Goss, Claudionor Goss.

R. 04 - M. 6.043 - EM 24 DE JUNHO DE 1.982 - Pelo Instrumento Particular de compra e venda com Sub-Rogação de Dívida Hipotecária, com força de Escritura Pública, celebrado na cidade de São Paulo-Capital, aos 21 de Junho de 1.982, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, PEDRO LUIZ CARVALHO CAMPOS e sua mulher Jucara Aparecida Russomanno Campos acima mencionados e qualificados TRANSMITEM o imóvel pelo valor de Cr\$4.734.970,15 (quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros e quinze centavos) a HELVETIO GRANDIS e sua mulher Conceição Aparecida Maranhão Grandis, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, anterior à lei 6.515/77, ele Professor, ela Professora, RG 2.728.471 e 4.425.774 e do Cid.032.020.118/04 e 015.662.748/50, residente e domiciliados à Rua Coronados, 1.692, nesta cidade de Tupa-SP. OBS:- Consta do título, que os vendedores e compradores declaram expressamente, não serem e nunca terem sido empregadores, não estando, portanto e nunca tendo estado, sujeitos a comprovação de inexistência de débitos previdenciários, nos termos em vigor, e Declaram, expressamente não serem e nunca terem sido produtores Rurais, não estando e nunca tendo estado, sujeitos às exigências do art.160, do Dec. 73.617/74. Fica constando que os compradores recolheram o imposto sobre Transmissão de bens imóveis e de Direitos a eles relativos no valor de Cr\$24.034,45, conforme guia de 23 de junho de 1.982, da Cartetaria Estadual, agência desta cidade, e que ficam fazendo parte integrante deste para fins de direito. Consta mais, que a compra e venda com Subrogação fica fazendo parte do R.03-M.6.043, consequentemente a hipoteca, em favor do Bradesco S/A., Crédito Imobiliário.

O Oficial Claudionor Goss, Claudionor Goss.CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial CLAUDIONOR GOSS

MATRÍCULA

Av. 01 - M. 6.043 - EM 24 DE JUNHO DE 1.982 - Pelo Instrumento Particular de compra e venda com Sub-Rogação de Dívida Hipotecária, com força de escritura Pública, celebrado na cidade de São Paulo-Capital, aos 21 de junho de 1.982, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de Um lado com Credor:- BRADESCO S/A. CREDITO IMOBILIARIO, acima mencionada e qualificada e de outro lado como Devedor:- HELVETIO GRANDIS e sua mulher Conceição Aparecida Maranhão Grandis, também mencionados e qualificados acima, Os devedores nos termos do contrato particular firmado em 11.03.80, confessou-se devedores ao Bradesco S/A Crédito Imobiliário, a quantia de Cr\$1.500.000,00, dando em garantia do pagamento do principal, juros e demais encargos o imóvel Registrado no R.03-M.6.043, deste Cartório a BRADESCO S/A CREDITO IMOBILIARIO, com seus juros e demais encargos, saldo dos débitos, valor financeiro, nesta data de 21.06.82, pelo valor de Cr\$4.710.995,91; Prazo de 153 meses D.Faixa Prej. Taxa Juros 10,00a.a., data Base p/ efeito de Cálculo 10.06.82, VR. Seguro Cr\$2.668,47, Taxa Cobrança Cr\$247,87, valor juros Prej. Valor Amortiza (Continua na Ficha n.º 02)

Observações:

Observações:

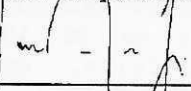
MATRÍCULA N.º <u>6.043</u> F. <u>-02-</u> verso Oficial _____	REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2	COMARCA DE TUPÃ Estado de São Paulo CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Oficial CLAUDIONOR GOSS Matrícula N.º F.
R.6/6.043 DATA:-12 de fevereiro de 1.992.- Pela Escritura de 15 de janeiro de 1.992, lavrada às fls.327/330 do Livro nº.377, das Notas do 1º Tabelionato local, (Lvº.377-fls. 327/330), os proprietários Helvetio Grandis e S/Mr. Conceição Aparecida Maranhão - Grandis, já qualificados, transmitiram o imóvel, pelo valor de Cr\$ - \$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil cruzeiros), para <u>EDUARDO BERNARDINO FILHO</u> , portador da C.I.RG n.9.560.571-SSP/SP e sua mulher Da. <u>FÁTIMA BEATRIZ BERNARDINO</u> , portadora da C.I.RG n.8.644.917-SSP/SP, ambos brasileiros, proprietários, inscritos no CPF n. 859.618.688-34, casados pelo regime da comunhão universal de bens, depois do advento da Lei Federal nº 6.515-77, Casamento nº 988, fls.75, Livro B-6* em 30.09.78, CRC.- de Tupã, conforme a Escritura de Pacto Antenupcial, registrada neste Cartório, sob nº 16.530, no Livro 3 de Registro Auxiliar, em 12.02.92.- O Escr. Autº., _____ (Raul Luiz Pereira)-		
R.7/6.043 Data: 4 de agosto de 1.999. Por escritura de 16 de julho de 1.999 (livro 420-fls.231/234), do 1º Tabelião de Notas local, EDUARDO BERNARDINO FILHO e sua mulher FÁTIMA BEATRIZ BERNARDI, já qualificados, transmitiram o imóvel, a título de PERMUTA, pelo valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a <u>JOSÉ LINO HOMSI</u> , brasileiro, separado consensualmente, comerciante, RG 2.998.931 SSP/SP e CPF 045.631.748-15, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Bororós, 330. Obs: Consta do título, que os outorgantes, declararam solenemente, sob as penas da Lei, que até o presente momento, inexistente em seus nomes, referentemente ao imóvel ora transacionado, qualquer débito de natureza fiscal ou condominial, assumindo em caráter irretratável a responsabilidade exclusiva por eventuais débitos de tais naturezas que possam ser devidos até a presente data. O Escr. Autº., _____, Edson Rodrigues de Carvalho.		
R.8/6.043 Data: 4 de agosto de 1.999. Por escritura de 16 de julho de 1.999 (livro 420-fls.231/234), do 1º Tabelião de Notas local, o proprietário José Lino Homsi, já qualificado, INSTITUIU USUFRUTO do imóvel desta matrícula, no valor de R\$8.333,33 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), correspondente a 1/3 do valor do imóvel, em favor de <u>LAURA PRADO HOMSI</u> , brasileira, do lar, RG 2.782.207-2 SSP/SP e CPF 060.339.668-21 e seu marido, <u>JORGE HOMSI</u> , brasileiro, aposentado, RG 1.678.137 SSP/SP e CPF 334.308.618-53, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes do advento da Lei 6.515/77, como instituído fica definitiva e irrevogavelmente, cujo direito exercerão em comum com o proprietário, a partir desta data. O Escr. Autº., _____, Edson Rodrigues de Carvalho.		
AV.10/M.6.043. Data: 01 de abril de 2011. Procede-se a esta averbação de ofício, por ter ocorrido erro na numeração sequencial dos atos desta matrícula e para constar que o próximo ato a ser lançado corresponderá ao numeral 11. O Substº do Oficial, _____, (Laerte Franco Arruda Júnior). (continua na Ficha n.º 03)		
Observações: _____		

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERALOficial de Registro de Imóveis
da Comarca de Tupã - S.P.Matrícula
6.043Ficha
3

AV.11/M.6.043.

Data: 01 de abril de 2011.

Pelo requerimento de 17 de março de 2011, do interessado FERNANDO CORTEZ HOMSI, adiante qualificado, foi autorizado o cancelamento do usufruto registrado sob o 8, nesta matrícula, em virtude do falecimento dos usufrutuários JORGE HOMSI e de sua mulher LAURA PRADO HOMSI, ocorridos, respectivamente, em 01 de julho de 2003 e 28 de agosto de 2010, conforme comprovam as certidões de óbitos (termo nº 14.549, livro C-26, fls. 42) e (matrícula 121442 01 55 2010 4 00037 216-0019275 94), ambas fornecidas pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município Sede desta Comarca de Tupã, que aqui ficam arquivadas.

O Substº do Oficial, , (Laerte Franco Arruda Júnior).

R.12/M.6.043.

Data: 01 de abril de 2011.

Pelo Formal de Partilha expedido aos 26 de novembro de 2007, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Tupã, extraído dos autos da ação de Arrolamento (feito nº 852/06), dos bens deixados pelo falecimento de JOSÉ LINO HOMSI, ocorrido aos 30 de agosto de 2006, e de conformidade com a sentença aos 13 de setembro de 2007, transitada em julgado, VERIFICA-SE que o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 43.752,35 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), foi PARTILHADO na proporção da TERÇA PARTE IDEAL (33,33%), pelo valor de R\$ 14.584,11, a cada um dos herdeiros filhos: 1) FERNANDO CORTEZ HOMSI, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, RG. 18.314.308-5/SSP-SP, CPF. 060.713.588-33, residente e domiciliado na Rua Mutuca, nº 110, casa 1, Bairro Aclimação, na cidade de São Paulo, Capital; 2) ANDREA CORTEZ HOMSI, brasileira, solteira, maior, analista de vendas, RG. 25.170.980-2/SSP-SP, CPF. 269.412.338-42, residente e domiciliada na Rua Mongaguá, nº 101, Condomínio Marambaia, Vinhedo, na Capital, São Paulo; e 3) ARIANE CORTEZ SGROI PUPO, brasileira, do lar, RG. 24.181.418-2/SSP-SP, CPF. 213.023.028-84, casada com PAULO SÉRGIO SGROI PUPO, brasileiro, ambientalista, RG. 17.973.897-5/SSP-SP, CPF. 110.463.208-07, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Estrada do Ipatinga, nº 401, Q.7, L.22, Condomínio Vivendas do Lago, na cidade de Sorocaba, deste Estado.

O Substº do Oficial, , (Laerte Franco Arruda Júnior).

AV.13/M.6.043.

Data: 17 de janeiro de 2012.

Pela escritura pública de 17 de novembro de 2011 (livro nº 507, fls.342), do Tabelião de Notas deste município e comarca de Tupã, foi autorizada esta averbação da alteração do estado civil da co-

(continua no verso)

Matrícula

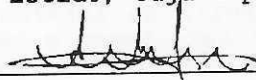
6.043

Ficha

3

Verso

proprietária ANDREA CORTEZ HOMSI, em virtude de haver contraído matrimônio, aos 08 de julho de 2009, com MAURICIO BRAVO GUARACIABA, brasileiro, RG. nº 18.767.494-2/SSP-SP, CPF/MF nº 232.628.058-07, sob o regime da comunhão parcial de bens, passando a contraente a assinar ANDREA CORTEZ GUARACIABA, consoante comprova a certidão de casamento (matrícula nº 125294 01 55 2009 3 00001 079 0000156-56), expedida pelo Oficial de Registro Civil do município e Comarca de Vinhedo, deste Estado, cuja cópia aqui fica arquivada.

A Escr. Autª, , (Alise Andréia Formenti).

R.14/M.6.043.

Data: 17 de janeiro de 2012.

Pela mesma escritura mencionada na AV.13, os proprietários: 1) FERNANDO CORTEZ HOMSI; 2) ANDREA CORTEZ GUARACIABA, e seu marido MAURICIO BRAVO GUARACIABA; e, 3) ARIANE CORTEZ SGROI PUPO e seu marido PAULO SÉRGIO SGROI PUPO, retro qualificados, venderam o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para IVAIR POSSARI, brasileiro, empresário, RG. nº 17.527.788/SSP-SP, CPF/MF. nº 137.243.198-51, casado com NOELI APARECIDA MARQUES DE BRITO POSSARI, brasileira, do lar, RG. nº 22.636.252-8/SSP-SP, CPF/MF. nº 158.880.278-71, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade de Tupã, na Rua São Sebastião, nº 355.-

A Escr. Autª, , (Alise Andréia Formenti).

R.15/M.6.043.

Data: 03 de maio de 2016.-

Protocolo nº 233.027

Data: 29 de abril de 2016.-

Pela Cédula de Crédito Bancário nº 070090230011870, emitida na Capital deste Estado, em 27 de abril de 2016, tendo como emitentes os devedores fiduciários IVAIR POSSARI, e sua esposa NOELI APARECIDA MARQUES DE BRITO POSSARI, retro qualificados, tendo os devedores ALIENADO FIDUCIARIAMENTE o imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, e dos artigos 26 e seguintes da Lei 10.931/04, em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubistchek, nº 2041 e 2235, na Capital deste Estado, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 90.400.888/0001-42, ou à sua ordem, para garantia da dívida no valor de R\$ 333.000,00-(trezentos e trinta e três mil reais), pagável na praça da emissão da Cédula, em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais; Valor do Empréstimo: R\$ 333.000,00; Juros Remuneratórios Efetivos: 1,86% ao mês e 24,75% ao ano; Valor da Parcela: R\$ 6.713,66; vencimento da primeira parcela em 27/05/2016 e vencimento da última parcela em 27/04/2031; Capitalização de Juros: mensal; Juros Moratórios: 1% ao mês; Multa Moratória: 2%; Custo Efetivo Total-CET: 27,38% ao

LIVRO Nº 2 - REGISTRO

GERAL

Matrícula

6.043

Ficha

4

Oficial de Registro de Imóveis
da Comarca de Tupã - S.P.

ano; Valor do IOF: R\$ 11.190,52; sujeitando-se as partes as demais cláusulas e condições constantes do referido instrumento particular, aqui não mencionadas, que fica fazendo parte integrante do presente, do qual uma via não negociável aqui fica arquivada.-

O Subst°.do Oficial, *[Assinatura]*, José Carlos Jassi.-

CONSOLIDAÇÃOAV.16/M.6.043.

Protocolo nº 251.142.

Data: 08 de agosto de 2019.

Data: 04 de julho de 2019.

Pelo requerimento de 24 de agosto de 2019, instruído com a intimação e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão "inter vivos" (ITBI), nos termos do parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi autorizada a presente averbação de consolidação da propriedade do imóvel desta matrícula em nome do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificado, fica consignado que a referida consolidação ocorreu dentro do prazo de 120 dias.

A Escr. Autª., *[Assinatura]*, Maiara Sacha Pereira de Oliveira.
Selo Digital: 1200483310B0000000148419I

AVERBAÇÃOAV.17/M.6.043.

Protocolo nº 252.036.

Data: 09 de Setembro de 2019.

Data: 26 de Agosto de 2019.

Pelo ofício/decisão datado de 19 de agosto de 2019, do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível, desta Comarca de Tupã, extraído dos autos da Ação de Interpretação/Revisão de Contrato (Proc. nº 1005916-66.2019.8.26.0637), requerida por IVAIR POSSARI, já qualificado, contra BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificado, procede-se a presente averbação para suspender os efeitos do procedimento de consolidação da propriedade/alienação extrajudicial do imóvel desta matrícula, até ulterior deliberação judicial.

A Escr. Autª., *[Assinatura]*, Ludimila Grassi.
Selo Digital: 1200483E10A00000024317819K

(continua no verso)

Matrícula

6.043

Ficha

4

Verso

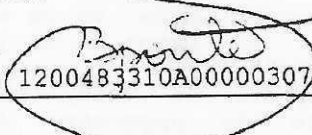
CANCELAMENTO CONSOLIDAÇÃOAV.18/M.6.043.

Protocolo nº 271.697.

Data: 01 de Novembro de 2022.

Data: 24 de Outubro de 2022.

Em cumprimento ao Mandado de Averbação de 13 de outubro de 2022, e conforme sentença proferida aos 17 de janeiro de 2022, ambos expedidos pela 2ª Vara Cível da Comarca de Tupã, extraída dos autos do Procedimento Comum Cível - Interpretação/Revisão de Contrato (Processo n.º 1005916-66.2019.8.26.0637), requerida por IVAIR POSSARI, contra BANCO SANTANDER BRASIL S.A., ambos já qualificados, procede-se a presente averbação para constar o cancelamento da consolidação da propriedade averbada sob nº 16, nesta matrícula.

A Escr. Aut., , Juliana Bombarda de Pontes.
Selo Digital: 1200483310A0000030790522J

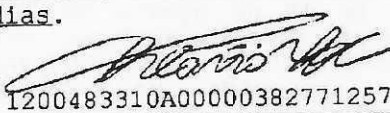
CONSOLIDAÇÃOAV.19/M.6.043.

Protocolo nº 289.822.

Data: 19 de Agosto de 2025.

Data: 12 de Fevereiro de 2025.

Pelo Requerimento, datado de 12 de fevereiro de 2025, instruído com a intimação e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão "inter vivos" (ITBI), n.º 14498482, recolhido no valor de R\$ 39.601,15, nos termos do parágrafo 7.º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi autorizada a presente averbação de consolidação da propriedade do imóvel desta matrícula em nome da credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ n.º 90.400.888/0001-42, com sede na cidade de São Paulo - Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041 e 2235, fica consignado que a referida consolidação ocorreu dentro do prazo de 120 dias.

O Escr. Aut.º., , Flavio Luis Constantino.
Selo Digital: 1200483310A00000382771257

(continua na ficha nº _____)

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL

matrícula

60.043

ficha

5

CERTIDÃO	CUSTAS																
O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, inscrito sob o CNPJ nº 51.507.101/0001-94, CERTIFICA que a presente certidão da matrícula nº 6043, foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. CERTIFICA MAIS E FINALMENTE , que não há com referência ao imóvel, qualquer alteração relativa a alienação ou ônus reais, além do que consta em dita matrícula. Fica ressalvado que a situação jurídica do imóvel retrata até o último dia útil anterior à data de expedição. Todo o referido é verdade e dá fé.	<table> <tr> <td>Emolumentos</td> <td>44,20</td> </tr> <tr> <td>Estado</td> <td>12,56</td> </tr> <tr> <td>Sec. Fazenda</td> <td>8,60</td> </tr> <tr> <td>Registro Civil</td> <td>2,33</td> </tr> <tr> <td>Trib. Justiça</td> <td>3,03</td> </tr> <tr> <td>Ministério Público</td> <td>2,12</td> </tr> <tr> <td>Imposto Municipal</td> <td>2,21</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>75,05</td> </tr> </table>	Emolumentos	44,20	Estado	12,56	Sec. Fazenda	8,60	Registro Civil	2,33	Trib. Justiça	3,03	Ministério Público	2,12	Imposto Municipal	2,21	TOTAL	75,05
Emolumentos	44,20																
Estado	12,56																
Sec. Fazenda	8,60																
Registro Civil	2,33																
Trib. Justiça	3,03																
Ministério Público	2,12																
Imposto Municipal	2,21																
TOTAL	75,05																
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:																
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	(ASSINATURA DIGITAL)																
	RICARDO MARTINS FERREIRA Escrevente Autorizado																
Tupã, 19/08/2025																	



SELO DIGITAL

1200483C30A0000037908225T

Utilize o app de QR Code do seu celular ou consulte através do número do selo digital em: www.selodigital.tjsp.jus.br



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: S7R3B-QSMFE-JZX4U-GM7EB

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Ricardo Martins Ferreira (CPF ***.640.048-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/S7R3B-QSMFE-JZX4U-GM7EB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YF5T6-R3ZUW-BVVJY-DY4MQ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Flavio Luis Constantino (CPF ***.787.188-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/YF5T6-R3ZUW-BVVJY-DY4MQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>